

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CBH-AT N° 20 DE 17 DE MARÇO DE 2016

EDITAL PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU DE RESTRIÇÃO À OCUPAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA, EM ÁREAS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS – APRM

1. INTRODUÇÃO

Em 09 de dezembro de 2015 o Comitê do Alto Tietê aprovou a Deliberação CBH-AT n° 18, que aprova diretrizes gerais para a indicação de empreendimentos ao FEHIDRO com recursos do orçamento de 2016.

Em seu artigo 2º foram aprovadas as tipologias de empreendimentos prioritários considerados como demanda induzida. Entre estas destaca-se o inciso IV, que trata de empreendimentos destinados a “Recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou de Restrição à Ocupação para Produção de Águas (ARO) – PDC 4 – Subprograma 403”, para realização de ações de recuperação e restauração ecológica nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM).

O parágrafo 3º estabelece que os empreendimentos para esta tipologia serão submetidos a etapa de pré-qualificação, mediante critérios e procedimentos definidos neste Edital.

Este Edital tem por finalidade estabelecer diretrizes e critérios para apresentação de empreendimentos de Recuperação de APP ou de ARO e que contemplem ações de recuperação e restauração ecológica nas APRM da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

2. OBJETO

Selecionar empreendimentos de Recuperação de APP ou de ARO, que contemplem ações de recuperação e restauração ecológica nas APRM da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê. Os empreendimentos aprovados em todas as fases serão indicados ao FEHIDRO como demanda induzida, visando financiamento com recursos oriundos da compensação financeira por aproveitamentos hidroenergéticos ou da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) 06 – Alto Tietê.

A restauração ecológica é aqui compreendida como a intervenção humana intencional em ecossistemas degradados ou alterados para desencadear, facilitar ou acelerar o processo natural de sucessão ecológica. Este processo pressupõe que a área objeto do empreendimento de restauração atinja estrutura e função compatível com o ecossistema outrora degradado.

Os empreendimentos deverão contemplar: planejamento, execução e monitoramento da restauração ecológica, em áreas rurais ou urbanas, sendo a área recomposta seu principal produto.

Não serão admitidos para seleção por meio deste Edital os empreendimentos que contemplem apenas a arborização urbana e/ou rural para fins recreacionais, de lazer ou de conforto térmico, bem como empreendimentos que visem o plantio de mudas com finalidade única de educação ambiental (“plantios simbólicos”) ou a reabilitação de uma

área degradada com um uso que não irá constituir futuramente um fragmento de vegetação nativa com estrutura e função ecológicas.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Somente serão aceitos empreendimentos localizados nas Áreas de proteção aos Mananciais, definidas pelas Leis estaduais nº 898/75 e nº 1.172/76 e nas Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM), definidas nas Leis estaduais nº 12.233/06 (Guarapiranga), nº 13.579/09 (Billings), nº 15.790/15 (Alto Juquery) e nº 15.913/15 (Alto Tietê Cabeceiras).

4. PROPONENTES

Podem habilitar-se à obtenção de recursos do FEHIDRO conforme definido no item 3.3 do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) do FEHIDRO 2015, disponível para download em <http://fehido.sigrh.sp.gov.br/fehido/index.html>.

5. PRÉ-REQUISITOS

- a) Atendimento ao Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO – MPO 2015, disponível para download em <http://fehido.sigrh.sp.gov.br/fehido/index.html>;
- b) Cadastro do(s) imóvel(s) onde será implantado o empreendimento no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR-SP) - <http://www.ambiente.sp.gov.br/sicar/>;
- c) Área mínima de restauração de 10 hectares, contíguos ou não, com a possibilidade de emprego de diferentes técnicas de restauração em um mesmo projeto;
- d) Atendimento ao disposto no Anexo III-A deste Edital;
- e) Inexistência de obrigações administrativas na(s) área(s) objeto do empreendimento, tais como: Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA); Auto de Infração Ambiental (AIA); Termo de Ajustamento de Conduta (TAC); dentre outros; e
- f) Anuência do(s) proprietário(s)/posseiro(s) para todas as áreas a serem restauradas pelo empreendimento.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Para apresentação das propostas, os interessados deverão protocolizar na Secretaria Executiva do CBH-AT, sita à Rua Boa Vista, 84 – 6º andar – Centro – São Paulo, até 29/04/2016, das 9h às 12h e das 13h às 17h, os documentos relacionados abaixo, devidamente preenchidos e assinados:

| | Documento | Atendimento |
|----|--|-------------|
| 01 | 4 Vias da Ficha Resumo Estrutural do Empreendimento (Anexo II do MPO do FEHIDRO) | Obrigatório |

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

| | | |
|----|--|--|
| 02 | 4 vias do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII do MPO do FEHIDRO) prevendo no mínimo 3 anos de execução, incluindo as fases que vão da implantação ao monitoramento do Projeto Executivo de restauração ecológica | Obrigatório |
| 03 | 4 vias da Planilha Orçamentária (Anexo VIII do MPO do FEHIDRO), acompanhada de um documento descritivo (memória de cálculo), no qual deverão constar referências sobre as fontes de consulta dos valores utilizados e a justificativa para as quantidades especificadas | Obrigatório |
| 04 | 3 vias do Projeto Executivo de restauração ecológica elaborado de acordo com a estrutura mínima constante no Anexo III-A deste Edital, devidamente acompanhado da ART do profissional responsável pela condução técnica do empreendimento. NÃO deve haver conflito entre os dados apresentados no Projeto Executivo com os dados da Ficha Resumo do Empreendimento | Obrigatório |
| 05 | 2 vias da comprovação de experiência igual ou superior a 02 (dois) anos em conservação ou restauração ecológica, demonstrada pela execução de ações e projetos anteriores, caso exista | Opcional |
| 06 | 2 Vias de documento comprobatório atestando a disponibilidade do imóvel(eis) onde será(ão) implantado o empreendimento, tais como: certidão de matrícula, termo de imissão de posse, locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do imóvel. | Obrigatório |
| 07 | 2 vias da Declaração de inexistência de obrigações administrativas e de anuência do(s) proprietário(s) para todas as áreas a serem restauradas pelo empreendimento, original e atualizada, devidamente assinada pelo(s) proprietário(s) e com respectivas firmas reconhecidas (Anexo III-B deste Edital) | Obrigatório |
| 08 | 2 vias do protocolo de inscrição (resumo) no SiCAR-SP do(s) imóvel(is) onde se dará o empreendimento, sejam estes imóveis rurais ou urbanos, conforme previsto no Artigo 7º, parágrafo 4º, da Resolução SMA 32/2014. | Obrigatório |
| 09 | Arquivos digitais em formato shapefile (no Sistema de Coordenadas Geográficas, Datum WGS84) e uma via impressa, com o(s) polígono(s) da(s) área(s) da(s) propriedade(s), delimitação do(s) corpo(s) hídrico(s), das Áreas de Proteção Permanente – APP's e da(s) área(s) objeto de restauração. Obs.: Deverão constar na planta as dimensões lineares de cada polígono delimitado e as respectivas áreas em hectares. | Obrigatório |
| 10 | Toda a documentação técnica relativa ao empreendimento deve ser apresentada em uma mídia digital, em formato pdf | Obrigatório |
| 11 | 2 Vias do Relatório de atividades, com respectivos comprovantes, para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, conforme modelo do Anexo XI do MPO (para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas) | Obrigatório (somente na primeira contratação) |
| 12 | 3 Vias da Declaração de adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos emitida pela FABHAT. | Obrigatório (para tomador usuário de recursos hídricos) |
| 13 | Protocolo de envio da proposta eletrônica no SINFEHIDRO (fazer download da proposta no SINFEHIDRO www.sigrh.sp.gov.br/COFEHIDRO/FEHIDRO , enviar ao sistema e imprimir o protocolo) | Obrigatório |
| 14 | Municípios e entidades municipais: itens 7 ao 19, exceto 11, do Anexo III do MPO | Obrigatório |
| 15 | Órgãos e entidades estaduais: itens 7 ao 17, exceto 10, do Anexo IV do MPO | Obrigatório |

| | | |
|----|--|-------------|
| 16 | Entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas: itens 7 ao 17, exceto 10, do Anexo V do MPO | Obrigatório |
| 17 | Usuários de recursos hídricos com finalidades lucrativas: itens 7 ao 17, exceto 10, do Anexo VI do MPO | Obrigatório |

Observações:

1. Os anexos do FEHIDRO devem estar assinados pelo representante legal e/ou técnico do tomador, onde solicitado;
2. Os documentos dos itens 1 ao 12 devem ser protocolizados até 29/04/2016;
3. Os documentos dos itens 13 ao 17 devem ser protocolizados até o dia 24/06/2016 caso o empreendimento seja aprovado na Etapa C pela CTGI, em 17/06/2016.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Para hierarquização dos empreendimentos relativos a este Edital, a CTPA utilizará os critérios abaixo e a pontuação total será obtida pela soma dos quatro critérios.

7.1 Percentual da área a ser restaurada em APP ou ARO

Neste critério, as propostas serão pontuadas de acordo com o percentual da área a ser restaurada que se encontra em APP ou ARO de reservatórios, nascentes e cursos d'água.

| Percentual da área a ser restaurada | Pontuação |
|-------------------------------------|-----------|
| APP/ARO \geq 75% | 2,5 |
| 50% \leq APP/ARO < 75% | 2,0 |
| 25% \leq APP/ARO < 50% | 1,5 |

7.2. Localização em área prioritária de intervenção do Programa “Nascentes”

Neste critério, as propostas serão pontuadas de acordo com a sua localização em Área Prioritária de Intervenção do Programa Nascentes do Governo do Estado de São Paulo, definidas no anexo I do Decreto 61.137/2015: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2015/decreto-61137-26.02.2015.html>

| Área prioritária no Programa Nascentes | Pontuação |
|--|-----------|
| Sim | 2,5 |
| Não | 1,0 |

7.3. Número de áreas a serem restauradas

Neste critério, as propostas serão pontuadas de acordo com o número de áreas a serem restauradas (contíguas ou não).

| Área de restauração | Pontuação |
|---------------------|-----------|
| 1 área (contígua) | 3,0 |
| De 2 a 4 áreas | 2,0 |

| | |
|------------------|-----|
| Acima de 4 áreas | 1,0 |
|------------------|-----|

7.4. Experiência em conservação e restauração ecológica

Neste critério, as propostas serão pontuadas de acordo com a experiência da entidade proponente em conservação e restauração ecológica, igual ou superior a 02 (dois) anos, mediante comprovação demonstrada pela execução de ações e projetos anteriores.

| Tem experiência | Pontuação |
|-----------------|-----------|
| Sim | 2,0 |
| Não | 1,0 |

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- As situações não previstas neste Edital serão dirimidas exclusivamente pela Câmara Técnica de Planejamento e Articulação - CTPA do CBH-AT.
- O MPO do FEHIDRO e seus anexos estão disponíveis para download no link: <http://fehdro.sigrh.sp.gov.br/fehdro/index.html>.
- Está disponível para download no site do CBH-AT www.comiteat.sp.gov.br / FEHIDRO 2016 um “ROTEIRO PARA CONVERSÃO DE ARQUIVOS VETORIAIS PARA O FORMATO SHAPEFILE”.

ANEXO III-A

ESTRUTURA MÍNIMA PARA APRESENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

A seguir, discute-se uma estrutura mínima que deverá ser seguida para apresentação do Projeto Executivo. Não obstante, o tomador poderá incluir outras informações que julgue necessárias.

1. TÍTULO

Deve expressar, sinteticamente, o objetivo central do projeto e o local onde será implantado. Caso haja um nome fantasia, este deverá vir no final do título.

Exemplo: Restauração ecológica de matas ciliares na sub-bacia hidrográfica do Rio Pilões, Município de Eldorado – Projeto Semeando

2. INTRODUÇÃO

Deverá expor, brevemente:

- O contexto em que o projeto foi concebido (com mapa de localização), abordando: aspectos físico-biótico e sócio-político-econômico-culturais, incluindo presença de arranjos locais favoráveis à execução do projeto;
- Problemas relativos ao tema a ser trabalhado no local escolhido;
- Justificativa (por quê e para quê) para a realização do projeto frente ao contexto exposto, indicando compatibilidades com o Plano Estadual de Recursos Hídricos e com o Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê;
- Informações sobre o tomador (demonstração da expertise institucional para tratar a problemática identificada por meio do projeto proposto (citar ações e parcerias já realizadas).

3. OBJETIVOS

Podem estar divididos em objetivo geral e objetivo(s) específico(s):

- Objetivo Geral: expressa a mudança que o projeto se propõe a contribuir, a qual se constitui na superação do problema crítico/central - (efeitos gerais esperados). É normalmente genérico e de longo prazo, não alcançável apenas no âmbito do projeto.
- Objetivo(s) específico(s): efeitos pontuais esperados, que, em conjunto, contribuam à mudança desejada frente ao problema crítico, o qual foi contemplada no objetivo geral.

4. METAS

Trata-se dos resultados esperados. Devem ser claras, exequíveis e mensuráveis.

Neste tópico é imprescindível constar a meta de restauração ecológica (área a ser restaurada), expressa em hectares, NÃO inferior a 10 ha, conforme alínea a do parágrafo 1º do Art. 1º da Res. SMA 33/2012.

5. PÚBLICO-ALVO

Neste item, caberá ao tomador descrever o público que será diretamente beneficiado pelo empreendimento.

A indicação precisa do público-alvo facilita o estabelecimento de linguagens e métodos adequados para atingir os objetivos propostos. Assim, devem ser consideradas as características do público envolvido, como a faixa etária, o grupo social, dentre outros aspectos.

A delimitação do público-alvo deve ser coerente com as metas/resultados almejados, podendo haver, se for o caso, a indicação de beneficiários indiretamente atingidos pelo empreendimento.

6. DIAGNÓSTICO DAS ÁREAS A SEREM RESTAURADAS

A realização de um bom diagnóstico ambiental é imprescindível para a execução de um projeto de restauração ecológica.

O diagnóstico das áreas a serem restauradas embasará a escolha do(s) método(s) e das ações mais apropriadas à restauração ecológica, devendo contemplar as seguintes informações, conforme art. 9º, da Resolução SMA 32/2014.

- Bioma e tipo de vegetação;
- Potencial da regeneração natural;
- Condições de conservação do solo e dinâmica hídrica;
- Declividade do terreno;
- Fatores de perturbação;
- Verificação de ocorrência de espécies exóticas;
- Localização e extensão da área objeto de restauração.

Uma caracterização socioeconômica simplificada também é desejável para atestar a viabilidade de envolvimento da população local, presente na microbacia abrangida pelo projeto, com todas as esferas e etapas do projeto.

ATENÇÃO!

O diagnóstico deverá ser elaborado antes da submissão do projeto executivo de restauração ecológica para análise de sua viabilidade técnica e financeira, NÃO podendo, portanto, constar como uma de suas atividades. Desta forma, este item do projeto deverá apresentar os resultados do diagnóstico anteriormente elaborado.

7. METODOLOGIA

Neste tópico deve ser descrito, de forma lógica e sequencial, os métodos, as técnicas e instrumentos que serão utilizados para cada atividade, devendo ser citados os referenciais teóricos que embasaram estas escolhas.

Atentar que o(s) método(s) de restauração adotado(s), deve(m) ser compatível(is) com o diagnóstico ambiental de cada área, podendo contemplar (conforme artigo 11, da Resolução SMA 32/2014), de forma geral:

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

- Condução da regeneração natural de espécies nativas (somente quando constatado o potencial efetivo de regeneração natural na área); e/ou
- Plantio de espécies nativas; e/ou
- Plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas.

Para definição da metodologia, recomenda-se utilizar a chave de tomada de decisão, constante no sítio eletrônico do Instituto de Botânica (SMA/SP): http://botanica.sp.gov.br/files/2014/02/cerad_chave_tomada_decisao_RAD.pdf

Caso a técnica escolhida seja plantio em área total, poderão ser adotadas as orientações técnicas constantes do Anexo III da Resolução SMA 32/2014 e utilizada a lista de espécies nativas regionais, disponível em: http://www.ambiente.sp.gov.br/institutodebotanica/files/2016/01/Lista_de_especies_de_S_P_CERAD-IBT-SMA_2015.pdf

O tomador poderá encontrar mais orientações e apoio a seu projeto nos materiais disponibilizados na página da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais (CBRN): <http://www.ambiente.sp.gov.br/cbrn/publicacoes/>

ATENÇÃO!

Não poderão ser utilizadas espécies exóticas com potencial de invasão nas ações de restauração ecológica.

8. AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Este tópico deverá contemplar, no mínimo, ações de:

- Implantação direta do método de restauração escolhido: corresponde a realização das ações iniciais do projeto, compreendendo o isolamento da área, a construção de aceiros, o controle de espécies invasoras (capins e formigas cortadeiras), o preparo do solo, o plantio e replantio de mudas, a instalação da placa informativa do FEHIDRO, dentre outras. Fase relativamente curta, suas ações são executadas dentro da 1ª parcela do Cronograma Físico-Financeiro.
- Proteção contra fatores de perturbação: (presença de animais, formigas cortadeiras, risco de incêndios, secas prolongadas e presença de espécies exóticas com potencial de invasão): Implantação de cerca, aceiros, controle de formigas, irrigação, etc.
- Manutenção: corresponde a execução de ações que permitirão a manutenção das atividades realizadas na fase de implantação, como o controle das espécies invasoras, o replantio de mudas, a adubação, a manutenção do cercamento e dos aceiros, dentre outras. Esta etapa é a mais longa no processo de restauração ecológica, sendo executada, geralmente, em todas as parcelas do Cronograma Físico-Financeiro
- Monitoramento das áreas em restauração: corresponde à aferição/acompanhamento dos indicadores ecológicos nas áreas em restauração. O monitoramento pode ser realizado ao longo de todo o projeto a critério do

Tomador. Entretanto, os dados obtidos no monitoramento realizado ao 3º ano, a partir da implantação do projeto, serão utilizados para atestar a conclusão do projeto financiado. Deverá ser atendido o disposto no item 3 (“Comprovação da implantação do projeto”) do capítulo III sobre indicadores ecológicos, conforme estabelecido na Resolução SMA 32/2014;

- Mobilização/envolvimento dos proprietários/posseiros das áreas objeto de restauração, bem como dos demais atores envolvidos (arranjos locais).

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

O Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII do MPO do FEHIDRO) deverá ser de, no mínimo, 3 anos, incluindo as fases que vão da implantação ao monitoramento do projeto. Neste cronograma deverá constar todas as atividades previstas, organizadas sequencialmente e distribuídas temporalmente, explicitando o valor a ser desembolsado.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a elaboração satisfatória da Planilha Orçamentária (Anexo VIII do MPO do FEHIDRO) é imprescindível que os itens sejam compatíveis com os métodos escolhidos e que os valores sejam compatíveis com aqueles praticados no mercado. Para tanto, é de extrema importância a realização de uma pesquisa de preço, antes do preenchimento desta planilha.

O tomador deverá enviar, junto ao projeto, a Planilha Orçamentária, que deverá ser acompanhada por um documento descritivo (memória de cálculo) no qual deverão constar referências sobre as fontes de consulta dos valores utilizados e a justificativa para as quantidades especificadas, conforme item 2.1.e do MPO.

Para os projetos que envolvam o plantio de mudas, nesta Planilha deverão estar previstos recursos em percentual máximo de 10% para reposição de mudas mortas, considerando-se todos os insumos necessários. Se o percentual de perda de mudas (falhas) não demandar tal reposição (valores abaixo de 5% de falhas), este recurso previsto para reposição poderá ser remanejado para outra atividade, desde que tal remanejamento passe pela aprovação do Agente Técnico. Se este percentual de perda de mudas for maior do que o percentual aceito pelo Agente Técnico, o Tomador deverá assumir este custo.

11. QUADRO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

É preciso apresentar dois quadros de profissionais envolvidos no projeto, atentando para limites de valores previstos no Anexo XIV do MPO do FEHIDRO:

- Corpo Técnico a ser remunerado com recursos de contrapartida: no geral estes profissionais integram o quadro de funcionários da instituição tomadora, ou de parceiros, exercendo, na maioria dos casos, papéis relacionados à coordenação legal e técnica do projeto, mas também podem ser contratados e pagos com recursos de contrapartida;
- Corpo Técnico a ser remunerado com recursos FEHIDRO: equipe a ser contratada para executar o projeto.

ATENÇÃO!

As horas-trabalho do responsável pelo acompanhamento da implantação do empreendimento, da direção, técnica, da coordenação técnica ou denominações equivalentes, só podem ser arcadas com recursos de contrapartida e devem se restringir a um percentual máximo de 10% do total da contrapartida oferecida e a critério do Agente Técnico, conforme previsto no item 3.6.5 do MPO.

12. PARCERIAS

Neste item deverão ser descritos os parceiros envolvidos no projeto, bem como o papel que estes desempenharão ao longo do mesmo.

Considera-se parceiro toda pessoa física ou jurídica que colabora para o desenvolvimento do empreendimento, agregando valor ao mesmo, mediante o fornecimento ou disponibilização de recursos financeiros, humanos, materiais, instalações e/ou serviços. O detalhamento de seu papel é imprescindível e deve constar tanto no Projeto Executivo quanto do Termo de Parceria, Convênio ou Colaboração celebrado entre os parceiros.

Quando a parceria realizada incluir a doação de bens adquiridos com recursos provenientes do financiamento, deverá ser formalizado um Termo de Cooperação Técnica e de Doação de Bens Móveis (modelo no Anexo XIII do MPO do FEHIDRO), conforme prevê o item 3.4.20 do MPO, para doação de tal bem a uma instituição pública ao final do projeto.

ANEXO III-B

MODELO PARA TERMO DE ANUÊNCIA E DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Eu, (nome do proprietário), RG nº _____, CPF nº _____, proprietário do imóvel (nome do imóvel) de (xx hectares) localizado (endereço completo com CEP e município) e inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob nº _____, com matrícula(s) registrada(s) no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº _____ / ou (caso não tenha matrícula), com declaração de posse anexa, declaro para os devidos fins que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Comprometo-me ainda a disponibilizar a área de _____ hectares indicada na planta do projeto acima citado, para que seja feita recomposição da mesma.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

(Localidade), _____ de _____ de _____.

Nome do proprietário e assinatura